



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Município de Alto Alegre / RS

Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de calçadas na Rua Coberta, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente estudo técnico preliminar é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, execução de calçadas na Rua Coberta, no Município de Alto Alegre/RS.

1.2. vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, item 3980, 3981e 3982 estando desta forma alinhada com os objetivos da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação do referidos bens/serviços tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, com fins de registro de preço nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.2. O prazo de vigência inicia-se a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

3.3. A entrega deverá ser realizada após a assinatura do contrato, em local a ser definido pela Administração Municipal. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame

3.4. Para os fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Na apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

3.5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.

3.5.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz;

Justifica-se a requisição da certidão acima, dispensando-se o balanço econômico-financeiro bem como os índices, por se tratar de contratação que se efetivará de forma única e imediata.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. A contratada se obriga a:

- I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- III- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa emergencial.
- VI- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- VII- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;



IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

X - Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

XI - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XII - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.2. O Município obriga-se a:

I - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III - documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV - Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII e XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. Segue abaixo descrição das quantidades estimadas:



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	PISO TÁTIL DIRECIONAL BLOQUETE *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, NA COR VERMELHA	UNID.	3300	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00
02	PISO TÁTIL ALERTA BLOQUETE *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, NA COR VERMELHA	UNID.	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINH O/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	UNID.	18.000	R\$ 1,27	R\$ 22.860,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.066,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1-Estima-se para a presente licitação, o valor total máximo de R\$ **28.066,00 (vinte e oito mil, sessenta e seis reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para serem utilizados na construção de calçadas localizadas junto a Rua Coberta do Município de Alto Alegre/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Considerando a complexidade técnica, a economia de recurso, os prazos, o risco reduzido de falhas e a viabilidade financeira, optamos por não parcelar a solução durante o processo de licitação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 12.000/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. -IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS – A produção de blocos e pisos de concreto demanda grande consumo de energia e recursos naturais, principalmente areia, brita, calcário e cimento, cuja fabricação é altamente intensiva em energia e responsável por emissões significativas de CO₂. A extração dessas matérias-primas também gera impactos como a degradação de áreas naturais, erosão do solo e alteração de cursos d'água, comprometendo ecossistemas locais. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar o uso de agregados reciclados da construção civil, optar por fornecedores que utilizem adições minerais no cimento e garantir que as pedreiras sejam devidamente licenciadas e possuam planos de recuperação ambiental.

EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA – A queima de combustíveis fósseis durante a fabricação do cimento e o transporte dos blocos gera emissões de gases poluentes e material particulado, recomenda-se optar por indústrias que possuam sistemas de controle de poluição atmosférica.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS – A preparação das vias para a instalação das calçadas resulta na geração de entulho proveniente da limpeza e remoção de resíduos, que somados às sobras de blocos, pisos quebrados e restos de argamassa, aumentam significativamente o volume de resíduos da construção civil. Esse impacto pode ser mitigado com a coleta seletiva de entulhos, destinação para usinas de reciclagem de RCD (Resíduos da Construção e Demolição) e aproveitamento de sobras em outros projetos.

OCUPAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO SOLO - O processo de preparo do terreno pode causar perda de cobertura vegetal, alteração da permeabilidade do solo, redução da biodiversidade e aumento do risco de erosão e alagamentos devido à compactação. O uso de maquinário ainda gera poluentes e gases de efeito estufa.



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 14.1333/2021.

Alto Alegre/ RS, 15 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sandra Provensi